



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2021

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ – TO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através da Portaria n.º 055/2021, de 22 de fevereiro de 2021, Lei Complementar 123/06 e de acordo com a Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, além das demais normas pertinentes ao objeto, desde que não colidentes com os diplomas legais mencionados, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO visando a contratação pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atendimento ao município de Itacajá, nas Unidades de Saúde - Programa de Saúde da Família (PSF rural e urbano), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal de Itacajá Nossa Senhora da Conceição e Responsável Técnico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, nos termos e condições constantes Neste Termo de Referência elencados abaixo.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 15 de abril de 2021.
HORÁRIO: 09:00 horas (horário LOCAL);
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, n.º. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO.
RETIRADA DE
EDITAL: Disponível para os interessados na sala da CPL, no endereço acima ou no site www.itacaja.to.gov.br.
CUSTO
REPROGRÁFICO: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha, a ser recolhido em nome Prefeitura Municipal de Itacajá, junto à Tesouraria Municipal. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pen-drive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

1.1 - O valor total estimado para esta contratação e de: **R\$: 822.383,33 (oitocentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e três mil e trinta e três reais).**

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de ITACAJA– TO;
- b) CONTRATADA – Empresa/pessoa física vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto deste Edital;
- c) PROPONENTE/CONCORRENTE-Empresa/pessoa física que apresenta proposta para execução do objeto deste Edital;
- d) CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

3 - OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a visando a contratação pessoas jurídicas/físicas para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atendimento ao município de Itacajá, nas Unidades de Saúde - Programa de Saúde da Família (PSF rural e urbano), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal de Itacajá Nossa Senhora da Conceição e Responsável Técnico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, nos termos e condições constantes no termo de referencia e minuta do contrato bem como todos os anexos do edital.

4 - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2021, sendo contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses conforme a legislação em vigor, caso haja interesse das partes.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6 - TIPO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente licitação será do tipo "MENOR PREÇO" conforme o artigo 45, § 1º,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado ou pessoa física (Profissional Médico habilitado), que atenderem a todas as, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

7.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicados no item 2 deste Edital, da Carta de Credenciamento ANEXO II, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

7.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos Administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

7.63 - A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A contratante, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - Para a elaboração da documentação de habilitação e da proposta de preços, a concorrente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

8.2 – Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos e informações sobre os termos do presente Edital, por escrito e dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Itacajá, em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão a COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá por escrito, via fax ou e-mail. Serão Publicadas no Portal da Transparência as respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos.

8.2.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJA – TO, fica responsável pelo teor das informações sobre os elementos técnicos, sendo esta Comissão responsável apenas pelo controle e repasse de tais informações e pelos termos deste Edital.

8.3 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos, implicarão a inabilitação ou desclassificação da proponente.

8.4 – Retificação dos Documentos:

8.4.1 – Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será comunicada às proponentes que adquiriram o Edital e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.5 – No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93, a tempestividade da propositura contar-se-á da autuação através do Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJA – TO, em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 - A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, endereçados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO contendo as seguintes indicações:

- a) CNPJ da Proponente;
- b) Identificação do Envelope;
- c) Número do Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- d) Objeto da Licitação;
- e) Nome e Endereço da Proponente.

9.2 – Para pessoa física.

- a) CPF da Proponente;
- b) Identificação do Envelope;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- c) Número do Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- d) Objeto da Licitação;
- e) Nome e Endereço da Proponente.

10 - DO CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01)

10.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

10.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

10.3. Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO anexo III;

10.4. Carta ou, procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme MODELO anexo II;

10.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

10.5. Estatuto ou Contrato Social em vigor;

10.5.1. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

10.7. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante credenciado, proprietário, sócio ou dirigente, devidamente autenticada;

10.8. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

deverá comprovar que se encontra enquadrado como ME ou EPP, conforme o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou por Certidão Simplificada da Junta Comercial referente ao exercício corrente.

10.9 - A empresa ou pessoa física que entregar seus envelopes com a documentação exigida, no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da Proposta de Preços.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificado com o número 02, devendo conter as documentações a seguir relacionadas, cujos documentos que constarem data de vencimento, devem estar dentro dos seus prazos de validade.

11.2 - Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente. Não constando no corpo do mesmo a data de validade, anexar cópia do comprovante de pagamento da taxa do ano em exercício;

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais, da sede do proponente, conforme a seguir:

e.1 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, inclusive o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

e.2 - Certidão negativa de tributos estaduais;

e.3 - Certidão negativa de tributos municipais.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Em conformidade com a lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

12.440/2011.

h) Comprovante de enquadramento da empresa como ME/EPP, caso a licitante queira concorrer com os benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, conforme o ANEXO IV.

11.3 Habilitação **Pessoa física:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de Registro junto ao CRM;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, inclusive o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão negativa de tributos estaduais referente ao endereço do licitante;
- f) Certidão negativa de tributos municipais, referente ao endereço do licitante;
- g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Em conformidade com a lei 12.440/2011.

11.4 - **Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.
- b) Declaração de disponibilidade do profissional que executará os serviços, indicando o nome e os seus dados pessoais,
- c) Certidão de regularidade junto ao CRM, do Profissional indicado para executar os serviços.

11.5 - **Qualificação Econômico-Financeira (Pessoa Jurídica).**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.6 - Declaração de Aceitação das Exigências Editalícias conforme o ANEXO V; (Pessoa Física e Jurídica).

11.6.1- A documentação de habilitação deverá estar acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s), claramente afirmando que:

- a) Está ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidades pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executará os serviços de acordo com o termo de referência e as especificações



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

fornecidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJA – TO;

c) Executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

d) Não está impedida de participar desta licitação, conforme modelo do ANEXO VI;

e) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VII.

12 - PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 3)

12.1 - A proposta de preços deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta de preços, de acordo com o modelo do ANEXO VIII, em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o item de seu interesse, com a sua descrição, valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor total por extenso, em 01 (uma) via impressa em papel, com assinatura do responsável pela empresa;

b) Dados bancários e telefone para contato;

12.1.1 A licitante pode apresentar proposta para mais de um item, desde que não haja incompatibilidade em horários/carga horária para a execução dos serviços.

13 - PRAZOS RECURSAIS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da proponente;

b) Julgamento das propostas.

13.1.1 Sendo apresentado recursos, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões e 05 (cinco) dias úteis para o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação mantenha a sua decisão, será encaminhado à autoridade superior para a decisão final.

14 - VALIDADE DAS PROPOSTAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

14.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das mesmas.

15 - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Os participantes da Tomada de Preços deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

15.1.1. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação, as propostas, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

15.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar os autos, em qualquer fase, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem quanto aos documentos apresentados, podendo utilizar a ajuda de técnicos do setor demandante do certame.

15.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços.

15.6. Realizado o Credenciamento, logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail e no Portal da Transparência.

15.6.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados da Comissão até posterior julgamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

15.7. Julgada a Habilitação e eventuais recursos, será agendada sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, sendo convocados os licitantes habilitados, diretamente, via ofício ou e-mail, e no Portal da Transparência.

15.7.1 Não havendo irregularidades nos documentos de habilitação, ou existindo alguma empresa inabilitada por não cumprir os requisitos do Edital, caso o seu representante declare não haver interesse em apresentar recursos, o que será registrado em Ata, A Comissão de Licitação passará de imediato à abertura dos envelopes com as Propostas de Preços.

15.8. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados.

15.8.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício ou e-mail, e no Portal da Transparência.

15.9. A Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o unitário.

15.11. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor da proposta

15.11.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

15.12. Se a detentora da melhor proposta descumprir as exigências previstas neste Edital, será DESCLASSIFICADA, e a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

15.13. Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o MENOR PREÇO unitário para o item na sua proposta.

15.14. No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, na qual todas as proponentes deverão estar presentes.

15.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

15.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 05 (cinco) minutos;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.16. O licitante inserido na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos fiscais, caso sejam apresentados com alguma restrição. O prazo pode ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

15.16.1. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

15.17. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.18. O envelope de Proposta de Preços desta licitação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

16 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

16.1 - A Comissão poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.2 - Após a abertura da documentação e propostas de preços, não serão fornecidos a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial da licitação, obedecidas suas fases distintas.

16.3 – Qualquer tentativa das proponentes em influenciar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ – TO, quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de quaisquer serviços, pode resultar na rejeição de sua proposta.

16.4 Encerrados os procedimentos de julgamento das propostas, havendo uma vencedora para cada item, passado o prazo recursal, será publicado o resultado do certame no Diário Oficial do Município. Ocorrendo posteriormente a Homologação e Adjudicação o objeto ao vencedor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

17 - FONTES DE RECURSOS E GARANTIA DO CONTRATO

17.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá.

17.2 - As despesas para execução de serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta da:

Fundo Municipal de Saúde:

10.301.2704.2154 - 3.3.90.39 Fonte 401

10.122.2704.2153 - 3.3.90.39 Fonte 40

18 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

18.1 – As Condições e Formas de execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - A contratante pagará à contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta adjudicada.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal referente a cada parcela/mês ou plantões realizados no período, tendo sido conferida e o recebido o atesto da pessoa designada para o recebimento

19.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

20 - REAJUSTE

20.1 - Os preços contratuais poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da contratação, utilizando-se os índices oficiais de inflação divulgados pelo Governo Federal para o período, mediante simples apostilamento.

20.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO CONTRATUAL

20.2.1 – O contrato terá a vigência de 09 (nove) meses e poderá ser prorrogado por meio de aditivo contratual de forma sucessiva até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

21- PENALIDADES

21.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item 25.1, alíneas "a" e "b" deste edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

21.4 - Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

22 - ADJUDICAÇÃO

22.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será adjudicado o objeto à proponente que ofertar o menor preço e cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos, convocando-a para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de convocação das proponentes remanescentes para fazê-lo, nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

23 - DO CONTRATO

23.1 - No contrato regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

aos serviços objeto desta licitação.

23.2 - O contrato compreenderá a totalidade da execução dos serviços, baseado no termo de referencia, do custo unitário e totais propostos pelo proponente, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

23.3 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

23.4 - A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

23.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fazem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem executados ou suprimidos.

a) PELA CONTRATADA

- Todas as suas solicitações à contratante;
- Todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços.

b) PELA FISCALIZAÇÃO

- Todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

24.2. A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

24.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

24.4. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam e não restem infringidos o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a lisura e o caráter competitivo da licitação. e quando necessário, o presidente da Comissão de Licitação ouvirá a Procuradoria Jurídica do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Município.

24.5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde.

24.7. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem deste certame, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica deste Fundo Municipal de Saúde, desde que arguidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

24.8. É competente o Foro desta cidade de Itacajá para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.9. Os casos omissos serão sanados em conformidade com a Lei 8.666/93.

Itacajá – TO 26 de março 2021.

Marcelino Correia Soares Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a visando a contratação pessoas jurídicas/físicas para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atendimento ao município de Itacajá, nas Unidades de Saúde - Programa de Saúde da Família (PSF rural e urbano), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal de Itacajá Nossa Senhora da Conceição e Responsável Técnico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, nos termos e condições constantes Neste Termo de Referência elencados abaixo.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Fica condicionado aos vencedores do certame:

2.1. Para Plantões no Hospital Municipal competem os seguintes serviços:

2.1.2. Prestação de serviços médicos, clínico geral, como plantonista de emergência e urgência no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.

2.1.2.1. Os plantões terão formato 24 (vinte e quatro) horas e serão cumpridos exclusivamente dentro do Hospital Municipal.

2.1.2.2.. São atribuições específicas do **Médico Plantonista**:

a) Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos (em caso de não haver médico especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

b) Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento, realizado pelo Enfermeiro classificador de risco.

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados;

d) Emitir diagnósticos;

e) Prescrever tratamentos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- f) Orientar os pacientes;
- g) Aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- h) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- i) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a central de Regulação Médica;
- j) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recuperação por outro médico nos serviços de urgência, ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- k) Fazer controle de qualidade dos serviços nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar;
- l) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- m) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como determinados pela SMS;
- n) Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos de grande porte, de responsabilidade do Município de Itacajá;
- o) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- p) Verificar e atestar óbito;
- q) Obedecer ao Código de Ética Médica;
- r) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

2.2. Ao Responsável Técnico (Diretor Clínico) do Hospital Municipal, competem os serviços:

2.2.1. Prestação de serviços médicos, clínico geral, como diretor clínico do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição de acordo com a portaria CFM nº 2147/2016:

- a) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- b) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- c) Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;
- d) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
- e) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
- f) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.

2.3 Os Serviços PSF deverão ser prestados no Município de Itacajá - TO, nas Unidades de Saúde da Família – Programa de Saúde da Família e nas comunidades da zona rural (PSF Rural), com carga horária semanal de 40 horas.

2.3.1 São atribuições específicas do Médico do Programa Saúde da Família (**PSF Urbano**):

- a) Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- b) Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- c) Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio;
- d) Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde – NOAS 2001;
- e) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- f) Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como: de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- g) Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- h) Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- i) Solicitar exames complementares;
- j) Verificar e atestar óbitos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

2.3.2. São atribuições específicas do Médico do Programa Saúde da Família (PSF Rural):

- a) Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- b) Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- c) Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio;
- d) Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde – NOAS 2001;
- e) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- f) Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como: de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- g) Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- h) Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- i) Solicitar exames complementares;
- j) Verificar e atestar óbitos;
- k) Visitar periodicamente as comunidades da zona rural, para atendimento da população local, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.1. A contratação de profissionais médicos para atendimento no município de Itacajá, visa atender as determinações pactuadas com o município junto ao Ministério da Saúde, para a execução dos projetos de saúde instituídas pelo Governo Federal, cumprindo assim as obrigações legais do município com a sua população, no que depende desses serviços essenciais. Não existem no quadro de servidores do município, médicos concursados para a realização desses serviços, sendo necessário então recorrer à contratação por meio licitatório, respeitando-se os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT total
1	Contratação de serviços médicos, clínico geral para atuar no município de Itacajá em Plantões de Urgência e Emergência, com carga horária de 04 (quatro) plantões de 24 horas, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.	sv	41
2	Contratação de serviços médicos, clínico geral para atuar no município de Itacajá em Plantões de Urgência e Emergência, com carga horária de 12 (doze) plantões de 24 horas, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.	sv	108
3	Contratação de serviços médicos, clínico geral para atuar no município de Itacajá em Plantões de Urgência e Emergência, com carga horária de 06 (seis) plantões de 24 horas, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.	sv	54
4	Contratação de serviços médicos, clínico geral para atuar no município de Itacajá em Plantões de Urgência e Emergência, com carga horária de 08 (oito) plantões de 24 horas, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.	sv	72
5	Prestação de serviços médicos, clínico geral, para atuar no município de Itacajá – TO na Unidade de Saúde Nercilia Dias Coutinho, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo Programa de Saúde da Família – PSF (Urbano)	mês	09
6	Prestação de serviços médicos, clínico geral, para atuar no município de Itacajá – TO na Unidade de Saúde Rosa Maria de Lima, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo Programa de Saúde da Família – PSF (Rural)	mês	09
7	Contratação de serviços médicos, clínico geral, para atuar no município de Itacajá, como Responsável Técnico (Diretor Clínico) no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.	mês	09

4.1. Para os itens de 1 a 4, foram calculados o total de plantões para um período de 09 (nove) meses, que é a previsão de duração do contrato inicial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

4.1.1. O item 1 contempla as variações de plantões para os meses de 30 dias (04 plantões) e os meses de 31 dias (05 plantões).

4.1.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme os quantitativos de plantões efetivamente prestados, conforme escala do Hospital Municipal.

5. DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços contratados, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

5.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e terá validade de 09 (nove) meses, adstrito ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogada por igual período sucessivamente até o limite de 60 (sessenta meses) nos termos da legislação em vigor;

5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

5.6. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

5.7. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FMS-ITACAJA-TO.

6.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

6.4. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

b) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.6. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

7.3. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

7.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

7.6. Cumprir fielmente os horários e escalas estipulados pela Contratante, no local por ela indicada, bem como seguir as normas e orientações dos Programas de Saúde aos quais estará sujeito;

7.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de sua assinatura do contrato;

7.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;

7.9. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

7.10. Prestar os serviços em conformidade com as normas e legislações a que o objeto contratado se submete, inclusive observar as obrigações constantes do item 2 deste Termo de Referência.

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização dos serviços contratados para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma pró ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

8.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. A Contratada deverá protocolizar mensalmente perante ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

9.4. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses do Contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

10.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

Itacajá – TO, 16 de março de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Joana Darc Pereira da Silva
Coordenadora do Fundo de Saúde

APROVADO

em: ____/____/____

DIANA CAROLINE GOMES COELHO
Gestora do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO II

CRENCIAMENTO

(A empresa)....., CNPJ (CPF) nº
....., com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itacajá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Tomada de Preços nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
--- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021** DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui

restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco.

CIDADE/UF., de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa/pessoa física -----, CNPJ/CPF Nº -----
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2021** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o
fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade
com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

CIDADE/UF., de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ OU CRM)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO VI
(MODELO)
*(em papel timbrado da
licitante)*

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa/pessoa física _____, inscrita no
CNPJ/CPF _____ sob o nº _____, sediada
_____, **DECLARA**, que **cumpr** plenamente os requisitos
exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º,
da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de
descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
(CARIMBO COM CNPJ OU CRM)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº ____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos de idade.**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
(carimbo com CNPJ)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO VIII

(Em papel timbrado da Empresa)
TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para **prestação de serviços a este município, conforme abaixo detalhado.**

Razão

Social: _____

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Fax: _____ CEP: _____

Cidade.: _____ Estado: _____

Nome do Representante para contato: _____

Telefone para contato: _____

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
			XX		

Valor total da proposta R\$ xxxxxx (xxxxxxx)

Prazo de início dos serviços: (conforme estipulado no Edital).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da sessão.

Prazo de pagamento: (conforme Edital)

Local e data: XX

(nome e assinatura do representante legal pela empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA _____ VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, instituição de direito público municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede _____ Estado do Tocantins, neste ato representado pela sua Gestora a senhora _____ CPF _____, RG _____, residente em _____.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita CNPJ nº. _____, por seu Representante Legal, sr _____, RG _____, CPF _____, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº _____/2021 Tomada de Preços n.º XXX/2021 que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a contratação pessoas jurídicas/físicas para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atendimento ao município de Itacajá, nas Unidades de Saúde - Programa de Saúde da Família (PSF rural e urbano), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal de Itacajá Nossa Senhora da Conceição e Responsável Técnico, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do Edital e seus anexos.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do certame e no seu **Anexo I – Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada realizará os serviços mensalmente, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, **MENSALMENTE** após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

6.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato será de **09 (nove) meses**, e se dará a partir da data de sua assinatura, restrito ao seu respectivo *crédito orçamentário*, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 e 65 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ- TO, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

9.3. A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

1.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os dias e horários para a execução dos serviços serão estabelecidos pela Contratante, de forma que atenda com eficiência a demanda, obedecendo o cronograma/escala que serão encaminhados previamente ao representante da empresa.

11.2. Os serviços deverão obedecer aos horários e locais estabelecidos, podendo a **CONTRATANTE** alterá-lo de acordo com suas necessidades, desde que a contratada seja comunicada com antecedência de 24 horas.

11.3. Os serviços a serem executados e demais normas estão descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital, a que esse Contrato se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

d) Recusar nas seguintes hipóteses:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- d.1)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;
- d.2)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- d.4)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- e)** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
- f)** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

12.2. Da CONTRATADA:

- a)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- c)** Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- e)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- f)** Cumprir fielmente os horários e escalas estipulados pela Contratante, no local por ela indicada, bem como seguir as normas e orientações dos Programas de Saúde aos quais estará sujeito;
- g)** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de sua assinatura do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- h). Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;
- i) Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;
- j). Prestar os serviços em conformidade com as normas e legislações a que o objeto contratado se submete, inclusive observar as obrigações constantes do item 2 do Termo de Referência.
- k). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses do Contrato.

13.2. Transcorridos os 12 (doze) primeiros meses, de comum acordo entre as partes, o contrato poderá ser reajustado utilizando-se os índices oficiais publicados pelo Governo Federal (IPCA ou substituto) para o período.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Tomada de Preços nº **XXX/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

17.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, b;

17.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar Contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c”;

e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia ____ de _____ 2021

CONTRATANTE

XXXXXXXX

Gestora do FMS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: